



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021200901			
MODALIDADE	PREGÃO		
FORMA	PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO		
NUMERAÇÃO	9/2021-200901-CMJ		
TIPO	MENOR PREÇO	()	POR LOTE
		(X)	POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, , legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DOME's; EPP's e, MEI's		(X)	SIM
		()	NÃO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES			
DIA	03 de Novembro de 2021		
HORA	09:00h		
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL			
E-mail	cplcmjacareacanga@gmail.com		
Endereço	Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
Horário	08:00h até 14:00h		
Disponíveis na Internet	www.tcm.pa.gov.br e www.camarajacareacanga.pa.gov.br e		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 9/2021-200901-CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2021200901

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MAIOR DESCONTO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.., conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital.

1.2- A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Câmara Municipal de Jacareacanga.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 2021200901**.

1.5. Do prazo de execução do objeto

1.5.1- O serviço será prestado durante o exercício de 2021, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado observado a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação destina-se à participação com **EXCLUSIVIDADE** para microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, assim classificadas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

2.2.1. servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Jacareacanga;

2.2.2. Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jacareacanga; – CPL/CMJ, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;

2.2.3. empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Jacareacanga /PA.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



2.2.4. As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento de pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

2.2.5. Empresa cuja CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.

2.2.6. empresas **não enquadradas** como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1.7. Vereadores do Município de Jacareacanga;

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA
MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/ CMJ
RAZÃO SOCIAL D PROPONENTE
CNPJ:

3.2. Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro horas antes da sessão pública);

3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “on line” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.

3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.

3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.



3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.

3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o Pregoeiro suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

4- Deverão constar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

3.3. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo 03, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1- Na Carta de Apresentação da Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:

4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).

4.1.3. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do contrato.

4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 06, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.

4.3- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações, conforme Anexo 10, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal licitante.

4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo 09, assinada pelo representante legal licitante.

4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo 07, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal da licitante.

4.6. Certidão de Órgão Oficial Atestando o enquadramento como EPP ou ME e Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI (Anexo 04)

4.7- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes propostas;

4.8- O preço unitário e total devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;

4.9- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues in loco por ocasião da realização da licitação.

4.10- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

4.11- Não será admitido pagamento antecipado;

4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo pertinente;



- 4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;
- 4.14- O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;
- 4.15- A empresa licitante não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

5- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.0- O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:

5.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MicroEmpreendedor Individual - MEI;
- 5.1.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 5.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal e CPF.
- 5.1.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.7- Ficha de Inscrição Estadual (Fic)

5.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;
- 5.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.3- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):

- 5.3.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.
- 5.3.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/CMJ;
- 5.3.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

5.5.2. CRC e Adimplência da Câmara Municipal, (Para cadastro da empresa e emissão dos referidos solicita-se: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos Sócios, FIC, CND Federal, FGTS e termo de solicitação de CRC e Adimplência, a solicitação deverá ser protocolada na Câmara Municipal até 48h antecedentes ao certame para que seja possível análise das informações no setor de compras)

5.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

5.5.4. Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6- PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, RELATIVAMENTE A:

5.6.1- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo 11, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O critério de julgamento será o de maior desconto que originara o **menor preço**.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado o Pregoeiro dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.3. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto e cópia devidamente autenticada, ou cópia simples legível para devida autenticação do pregoeiro.

7.1.4. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo 08), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto ou cópia simples legível para devida autenticação do pregoeiro

7.1.4.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI



- 7.1.4.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- 7.1.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 7.1.4.5. Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.
- 7.1.5. Todos documentos apresentados deverão estar em conforme com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.
- 7.1.6. No credenciamento os documentos deverão ser entregues FORA DE ENVELOPES.
- 7.1.7. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- 7.1.8. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.
- 7.1.9. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.
- 7.1.10. O interessado presente será considerado credenciado se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.
- 7.1.11. O interessado presente será considerado não credenciado se não atender quaisquer exigência fixada ao regular credenciamento, notadamente, se não for enquadrada como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O Pregoeiro proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:

7.3.1.1 DESCLASSIFICADA: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

7.3.1.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

7.3.1.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao médio estabelecido neste edital;

7.3.1.1.3 CLASSIFICADA: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o Pregoeiro selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

7.3.3. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procedera ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado



qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):** Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte - EPP; e, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará o resultado da disputa de preços na ordem classificatória para registrar os preços.

7.6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.6.1. Após proclamar o vencedor o(a) na disputa de preços o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante vencedor que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO:** quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO:** quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.7.1. Declarado o vencedor da licitação o Pregoeiro ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.

7.7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



7.7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- As razões e contrarrazões recursais podem ser enviadas por meio internet (no e-mail contante no preâmbulo deste edital), desde que assinadas com certificado digital, ou, serem protocoladas na sede da Câmara Municipal em uma via física, em qualquer hipótese, deve estar assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Câmara Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. Demais cláusulas conforme minuta do contrato em anexo neste edital.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- Conforme minuta do contrato em anexo neste edital.



12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial SRP com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale- transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.1.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários;

12.1.5. O contratado só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo gestor

12.1.6. O contratado deverá produzir no mínimo 2 modelos/amostras para aprovação do contratante, seja ela de mídia visual, impressa, auditiva ou outras

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

12.2.3. A contratante deverá analisar os modelos/amostras do que for produzido seja de mídia visual, impressa. Auditiva ou outras dentro do prazo pertinente para não haver atraso na finalização e repasse das informações.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

14.2.1- No caso de multas:

14.2.1.1. moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

14.2.1.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante,



quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório através do protocolo da câmara municipal enviando cópia do mesmo obrigatoriamente para o e-mail descrito no preâmbulo deste instrumento.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da Câmara Municipal (cplcmjacareacanga@gmail.com) ou, na forma digital e impresso na CMJ, sítio Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 13:00hs ainda no portal da Transparência da Câmara Municipal e Mural dos Jurisdicionados Tcm Pa.

17- ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Anexo 01- Termo de Referência.

17.2-Anexo 02- Minuta do Contrato.

17.3-Anexo 03- Carta de Apresentação da Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- 17.4-Anexo 04- Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.
- 17.5-Anexo 05-. Minuta da ata de registro de preços Ata de registro de preços
- 17.6-Anexo 06- Declaração de elaboração da proposta independente.
- 17.7-Anexo 07- Declaração de Recebimento do Edital.
- 17.8-Anexo 08- Procuração para o Credenciamento.
- 17.9-Anexo 09- Declaração de que cumpre todos os requisitos de Habilitação.
- 17.10-Anexo 10- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.
- 17.11-Anexo 11- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos

Jacareacanga, 23 de Setembro de 2021.

Marcio Gagarin Ribeiro de Queiroz
Pregoeiro da Câmara Municipal



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

Este termo de referência visa realização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.

2 - JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Jacareacanga, possui duas funções principais, a Função Legislativa e a Função Administrativa, nos termos da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga e com vistas a cumprir com suas funções se faz necessário criar meios logísticos para que o corpo legislativo cumpra com suas obrigações externamente assim como suas equipes técnicas que necessitam deslocar-se para capacitação na capital e orientação em órgãos externos de controle, os vereadores que precisam buscar recursos, firmar convênios e fiscalizar os gastos públicos na Capital e no Distrito Federal. Destarte cabe ressaltar que a cidade possui logística atípica e que as únicas formas de locomoção as principais capitais apontadas como roteiro constante são através de Avião ou ônibus e o transporte terrestre requer muitos desgaste físico e de tempo e por vezes maior dispêndio que a viagem aérea.

O Setor contábil já confirmou que existe rubrica orçamentária para deslocamento e o setor financeiro que a câmara possui recursos para geração dos possíveis gastos,

3 - JUSTIFICATIVA LEGAL

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI da CF/88 e o art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Tal poder-dever de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais: i) primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual lhe é mais vantajosa, isto é, para o interesse público; ii) De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 8.



250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 - PLANILHA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Descrição dos serviços	Valor máximo	Prestação de Serviço de Agenciamento com maior desconto
1	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes com taxa de embarque sem bagagem em trechos diversos no âmbito nacional.	R\$ 300.000,00	%

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Câmara.

5.2 - A formulação de proposta de preços e dos lances deverá ser realizados por maior desconto sobre preço global.

5.3 - Quando solicitado o serviço por servidor designado pela Câmara Municipal a contratada deverá repassar para a contratante cotação de preço de no mínimo 3 (três) companhias aéreas em 3 (três diferentes) horários, devendo prevalecer a de menor valor para cálculo do desconto conforme descrito na proposta vencedora e contrato, com ressalva se justificado em atendimento a economicidade.

5.4- Os preços deverão ser informados utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula e o valor e não poderá ser igual ou inferior a zero.

5.5- Deverá sempre sugerido voos com menores quantidades de escalas e conexões possíveis.

5.6- A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.7- O licitante deverá ter aparelhamento: computador, telefone fixo, celular, e-mail, demais equipamentos/mobiliários, necessários e suficientes para a prestação dos serviços ininterrupto e funcionário (s) contratado (s) que esteja (m) disponível (is) para atendimento da Câmara de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo assim a obtenção das facilidades abaixo:

a - Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante

b- Emissão de bilhetes automatizados “on-line”

c- Consulta e informação de melhor rota ou percurso “on-line”

d- Consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”

e- Consulta à menor tarifa disponível “on-line”

f- Impressão de consultas formuladas



g- Alteração/remarcação de bilhetes

h- Combinação de tarifa

i- informação sobre possíveis horários e datas conforme solicitado

5.8- A solicitação de serviço de reserva de Passagem aérea referida compreende os trechos de ida e os trechos de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

5.9- A contratada deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.

5.10- Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da autorização definitiva para emissão e enviados via e-mail, fax, aplicativo de mensagens ou diretamente ao requisitante, informando ao interessado o Código de Transmissão e a companhia aérea.

5.11- Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

6.0 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1- O valor a ser cobrado pela prestação do serviço deverá ser único, apresentada a cotação de menor valor com o desconto correspondente quando declarado vencedor independentemente do trecho e do valor da passagem, exemplo (R\$ 1.000,00 - 2,5% = R\$ 975,00)

6.2 - O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pelo CONTRATADO, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6.3- A CONTRATADA deverá emitir **nota fiscal**, e discriminando o **valor da passagem aérea, o valor da Taxa de embarque e a dedução feita nas observações discriminar o trecho, data e nome do passageiro.**

6.4- O pagamento da despesa decorrente da execução dos serviços da que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de bilhetes emitido no período, em moeda Corrente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi executado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, recibo e “Atestado de Conformidade Prestação dos

Serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara, responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se o mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

6.5- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.6 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços negociados.

6.7 - Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.8 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



7 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

7.1 Devem ser apresentados todos os documentos referentes a regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de capacidade técnica.

7.2 Os demais documentos devem atender conforme os discriminados em edital.

7.3 A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Jacareacanga / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

7.4- A vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

7.5- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

8- DAS PENALIDADES

8.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

8.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

d) Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

8.3- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

8.4- A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da prestação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Manutenção da Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
---------------------	---

10. RESPONSABILIDADE PELO O TERMO DE REFERÊNCIA

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Administrativa com o suporte técnico da Assessoria Contratada, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência da mesma, e integra o presente processo administrativo.

Jacareacanga, 13 de Setembro de 2021.

Vereador Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX/2021-CMJ

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.844/0001- 16, com sede na Cidade de Jacareacanga-PA, sito a ????, nº ????, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, doravante designado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidnete da Câmara Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, residente neste Município de Jacareacanga/PA, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXSSP/XX e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio sito à xxx, nº xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, e-mail: xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. xxxx, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à xxx, portador do RG nº xxx, SSP/XX e do CPF nº xxx, é assinado o TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Este contrato possui como base o Pregão Presencial SRP Nº XX/2021-CMJ e o Processo Administrativo nº XX/2021-CMJ.

1.4- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta Comercial CONTRATADA.

2.0- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por menor preço Unitário.

3.0- DA FISCALIZAÇÃO:

3.1- Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

3.2- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.3- À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



observados.

3.5-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.6- A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

3.7- Os representantes credenciados pela CONTRATANTE deverão ter garantido o livre acesso às áreas da CONTRATADA e em qualquer dependência onde esteja sendo executado serviço para a embarcação, nos horários de trabalho (normal e extraordinário).

3.8- O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

4.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3- É única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.4- É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.5- Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

4.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

4.6- Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo quelhes ficar o valor, sob pena de multa.

4.7- Obriga a prestar o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial, com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

4.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

4.9- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

4.10- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



4.11- Obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12- Outras responsabilidades omissas aos contratos mas constantes no termo de referência e ou descrição de especificação do item contratado.

5.0- DA VIGÊNCIA CONTRATO

5.1- A vigência do Contrato se estende da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.0- DO VALOR DO CONTRATO

6.1- Pela execução dos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

7.2 O profissional responsável pela fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

7.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

7.4.- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Câmara de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

7.6- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

8.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentaria anual.

9.0 - DO REAJUSTAMENTO:

9.1 Os preços propostos poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

10- PENALIDADE:

10.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

10.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



recebimento da notificação.

10.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

10.2.1- No caso de multas:

- a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) de 5% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se haver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

10.2.2- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente.

10.4- As sanções de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar e de a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

10.5- O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

10.6- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

11- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido com fundamento no Art. 77 e art. 78, observando o disposto no Art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

11.2- Nestas rescisões aplica-se em todo caso o fixado no art. 80, da Lei nº 8.666/1993

12- DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA deve executar diretamente o contrato,

12.1 Vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contrato, seja total ou parcial.

13- RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

13.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

13.2- Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

13.3- Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;

13.4- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14- DOS RECURSOS:

14.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

14.2- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

14.3- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial da União da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



da Lei N° 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

15.3- Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

15.4- No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

15.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6- Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

16- DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE

16.1 obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do município e no mural de avisos da Câmara, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

17- DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jacareacanga-PA, XXXXX de XXXXXX de 2021.

Contratante

Representante Legal/ CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO 03

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021 –CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- b) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- c) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 04

Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021-CMJ**, **DECLARA**, estar escrito a partir do dia ??? na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: ??? Identificador: ???de Data: ???.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUCAO

- Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da autorização definitiva para emissão e enviados via e-mail, fax, aplicativo de mensagens ou diretamente ao requisitante, informando ao interessado o Código de Transmissão e a companhia aérea.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, juntamente com o atesto encaminhada a contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- Quando solicitado o serviço por servidor designado pela Câmara Municipal a contratada deverá repassar para a contratante cotação de preço de no mínimo 3 (três) companhias aéreas em 3 (três diferentes) horários, devendo prevalecer a de menor valor para cálculo do desconto conforme descrito na proposta vencedora e contrato, com ressalva se justificado em atendimento a economicidade.

- Os preços deverão ser informados utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula e o valor e não poderá ser igual ou inferior a zero.



- Deverá sempre sugerido voos com menores quantidades de escalas e conexões possíveis.
- A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- O licitante deverá ter aparelhamento: computador, telefone fixo, celular, e-mail, demais equipamentos/mobiliários, necessários e suficientes para a prestação dos serviços e funcionário (s) contratado (s) que esteja (m) disponível (is) para atendimento da Câmara de 08:00 até 18:00 todos os dias da semana garantindo assim a obtenção das facilidades abaixo:
 - a - Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante
 - b- Emissão de bilhetes automatizados “on-line”
 - c- Consulta e informação de melhor rota ou percurso “on-line”
 - d- Consulta e frequência de voos e equipamentos “on-line”
 - e- Consulta à menor tarifa disponível “on-line”
 - f- Impressão de consultas formuladas
 - g- Alteração/remarcação de bilhetes
 - h- Combinação de tarifa
 - i- informação sobre possíveis horários e datas conforme solicitado
- A solicitação de serviço de reserva de Passagem aérea referida compreende os trechos de ida e os trechos de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- A contratada deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III** - multa de **5%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O atesto do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da autorização definitiva para emissão e enviados via e-mail, fax, aplicativo de mensagens ou diretamente ao requisitante, informando ao interessado o Código de Transmissão e a companhia aérea.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jacareacanga, XX de XXXXXXXX de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

Representante Legal/Epresa
CPF/C.N.P.J. nº
CONTRATADA



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 –CMJ

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 08

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 –CMJ**

____, inscrita(o) no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CPF nº____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº____ e do CPF nº____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



ANEXO 09

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ**

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP** em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ**

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **XXX/2021 –CMJ**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO 11

**DECLARAÇÃO DE QUE DA EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO TRABALHADORES
MENORES DE 18 ANOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX-2021 -CMJ**

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

